



TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA



RECIBO DE ENTREGA DE ARQUIVOS

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia atesta o recebimento das informações para fins de cumprimento das disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 019/TCE-RO-2006.

Dados da remessa:

Entidade Jurisdicionada : **80 - Câmara Municipal de Monte Negro**

C.N.P.J Jurisdicionado : **63763189000194**

Titular: **JOSE EDSON GOMES PINTO - 00967728401**

Código de Controle: 636440846821170000

Data e Hora da transmissão: 2017-10-20T09:24:42.117-03:00

Responsável: RIVANA MORAES LIMA

Contabilista: Rivana de Moraes Lima - CRC nr. 006107/P

Mês e ano de Referência: Setembro/2017

Tipo de Remessa: **Normal**

Assinaturas Digitais

Ordenador de despesas: JOSE EDSON GOMES PINTO:00967728401

Contabilista responsável: RIVANA DE MORAES LIMA:84720247334

Recibo emitido em 20/10/2017 10:29 AM



TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA



RECIBO DE ENTREGA DE ARQUIVOS

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia atesta o recebimento das informações para fins de cumprimento das disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 019/TCE-RO-2006.

Dados da remessa:

Entidade Jurisdicionada : **80 - Câmara Municipal de Monte Negro**

C.N.P.J Jurisdicionado : **63763189000194**

Titular: **JOSE EDSON GOMES PINTO - 00967728401**

Código de Controle: 636458249850380000

Data e Hora da transmissão: 2017-11-09T12:49:45.038-03:00

Responsável: Rivana de Moraes Lima

Contabilista: Rivana de Moraes Lima - CRC nr. 006107/P

Mês e ano de Referência: Outubro/2017

Tipo de Remessa: **Normal**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 019/TCE-RO-2006

Assinaturas Digitais

Ordenador de despesas: JOSE EDSON GOMES PINTO:00967728401

Contabilista responsável: RIVANA DE MORAES LIMA:84720247334

Entidade Jurisdicionada

C.N.P.J Jurisdicionado

Titular

Recibo emitido em 09/11/2017 12:57 PM

Código de Controle: 636458249850380000

Data e Hora da transmissão: 2017-11-09T12:49:45.038-03:00

Responsável: Rivana de Moraes Lima

Contabilista: Rivana de Moraes Lima - CRC nr. 006107/P

Mês e ano de Referência: Outubro/2017

Tipo de Remessa: Normal



TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA



RECIBO DE ENTREGA DE ARQUIVOS

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia atesta o recebimento das informações para fins de cumprimento das disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 019/TCE-RO-2006.

Dados da remessa:

Entidade Jurisdicionada : **80 - Câmara Municipal de Monte Negro**

C.N.P.J Jurisdicionado : **63763189000194**

Titular: **JOSE EDSON GOMES PINTO - 00967728401**

Código de Controle: 636485733089590000

Data e Hora da transmissão: 2017-12-11T08:15:08.959-03:00

Responsável: Rivana de Moraes Lima

Contabilista: Rivana de Moraes Lima - CRC nr. 006107/P

Mês e ano de Referência: Novembro/2017

Tipo de Remessa: **Normal**

Assinaturas Digitais

Ordenador de despesas: JOSE EDSON GOMES PINTO:00967728401

Contabilista responsável: RIVANA DE MORAES LIMA:84720247334

Recibo emitido em 11/12/2017 10:40 AM



TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA



RECIBO DE ENTREGA DE ARQUIVOS

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia atesta o recebimento das informações para fins de cumprimento das disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 019/TCE-RO-2006.

Dados da remessa:

Entidade Jurisdicionada : **80 - Câmara Municipal de Monte Negro**
C.N.P.J Jurisdicionado : **63763189000194**
Titular: **JOSE EDSON GOMES PINTO - 00967728401**

Código de Controle: 636528147547320000
Data e Hora da transmissão: 2018-01-29T10:25:54.732-03:00
Responsável: Rivana de Moraes Lima
Contabilista: Rivana de Moraes Lima - CRC nr. 006107/P
Mês e ano de Referência: Dezembro/2017
Tipo de Remessa: **Normal**

Assinaturas Digitais

Ordenador de despesas: JOSE EDSON GOMES PINTO:00967728401
Contabilista responsável: RIVANA DE MORAES LIMA:84720247334

Recibo emitido em 29/01/2018 10:39 AM



TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA



RECIBO DE ENTREGA DE ARQUIVOS

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia atesta o recebimento das informações para fins de cumprimento das disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 019/TCE-RO-2006.

Dados da remessa:

Entidade Jurisdicionada : **80 - Câmara Municipal de Monte Negro**
C.N.P.J Jurisdicionado : **63763189000194**
Titular: **JOSE EDSON GOMES PINTO - 00967728401**

Código de Controle: 636528952090910000
Data e Hora da transmissão: 2018-01-30T08:46:49.091-03:00
Responsável: Rivana de Moraes Lima
Contabilista: Rivana de Moraes Lima - CRC nr. 006107/P
Mês e ano de Referência: Dezembro/2017
Tipo de Remessa: **Encerrada**

Assinaturas Digitais

Ordenador de despesas: JOSE EDSON GOMES PINTO:00967728401
Contabilista responsável: RIVANA DE MORAES LIMA:84720247334

Recibo emitido em 30/01/2018 9:42 AM



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA INTERNA



AUDITORIA DO CONTROLE INTERNO DO EXERCÍCIO DE 2017.

Atendendo as imposições Legais pertinentes a Prestação de Contas dos poderes Executivo e Legislativo, este Controle Interno vem em observância às disposições legais que se mostram contidas no artigo 70 da Constituição Federal; artigo 75 da Lei Federal 4.320/64; inciso III do artigo 9 da Lei Orgânica 154/TCER-96; e ainda considerando a Instrução Normativa 07/2005 e Instrução Normativa 007/02/TCER exibir o Relatório de Controle Interno, como parte integrante da Prestação de Contas do Exercício de 2017.

O Controle Interno desta Casa de Leis foi criado pela Resolução 075/2008, e sua atuação independente vêm contribuindo para que a administração alcance os mandamentos Constitucionais fixados no *caput* do seu artigo 37: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência. Este último mandamento – eficiência - vem recebendo uma atenção especial, no tocante à avaliação dos resultados de gestão.

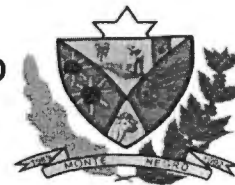
Na constituição Federal do nosso país esta relação de *accountability*, esta positivada no art. 70 e seu parágrafo único. É neste ultimo dispositivo que encontramos a essência do *accountability*, denominado entre nos de principio de contas. Representa mais do que a exigência de prestar contas, é o desejo de prestar. Os principais objetivos estabelecidos pela *accountability* estariam relacionados ao controle e fiscalização das decisões políticas.

Assim, este Controle Interno, buscou os conceitos mais modernos existentes em nossa literatura, e buscou adequar o funcionamento institucional às “boas práticas” de condução da máquina do Governo Municipal Legislativo.

Em função do acompanhamento executado pelo Controle Interno do Município de Monte Negro, do Poder Público Municipal, optou-se por atender cada determinação, colacionadas em variados mandamentos legais.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA INTERNA**



O Controle Interno, de forma geral, vem procurando acompanhar as fases de despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial, dirimindo dúvidas, orientando e tomando as providências necessárias para resguardar com maior eficiência a legalidade e a economicidade dos atos praticados.

Os trabalhos foram desenvolvidos na sede da Câmara, tendo sido realizados exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, com objetivo de emitir opinião sobre as regularidades dos atos em conformidade com a legislação vigente. Os papéis de trabalho utilizados, que dão suporte a presente vistoria, estão devidamente arquivados neste Controle Interno.

2- ÁREAS ENVOLVIDAS:

2.1-CONTABILIDADE

2.2-DIÁRIAS.

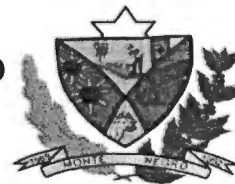
2.3-LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A legislação que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

- a) Constituição Federal do Brasil;
- b) Constituição do Estado de Rondônia;
- c) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Lei federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- e) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- f) Resoluções e Instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- g) Demais leis e decretos, bem como outras normas.
- h) Lei Federal nº 9.717/98;
- i) Lei Federal nº 4.992/99;
- j) Lei 10.520/02



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA INTERNA**



2.1-CONTABILIDADE

A contabilidade, de forma geral, encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis, condensando-se o movimento diário, conferido e assinado pela contadora da Câmara, **RIVANA DE MORAES LIMA – CRC nº. -006107/RO**, que está devidamente registrado no conselho Regional de contabilidade. Em nossas análises, verificamos que os registros contábeis de 2017 no Módulo Validador (Sigap) foram enviados devidamente no prazo estabelecido, segue anexos os recibos de entrega de arquivos anexados nesta Prestação de Contas.

2.2 - DIÁRIAS:

No âmbito legislativo, a concessão das diárias encontra-se prevista na Resolução nº 101/15, de 11 de maio de 2015, na qual revogou a Resolução nº 74/2007, de 22 de Outubro de 2007 e Resolução nº 088/13 de 19 de Agosto de 2013.

Na amostragem utilizada mediante processo por esta Unidade de Controle Interno, as diárias de 2017, foram concedidas nos termos da legislação vigente, bem como houve as correspondentes prestações de contas.

2.3- LICITAÇÕES:

Durante o exercício de 2017, verificando os arquivos da CPL (Comissão Permanente de Licitação), constatamos que houve **05 (cinco)** licitações na modalidade Pregão eletrônico, sendo **02 (dois)** de Adesão a Ata de Registro de Preço - SRP (Carona); **01 (um)** Pregão presencial.

Foram efetuadas compras e realizados serviços em que os valores estiveram abaixo do limite exigido para licitação, porém fazendo cotação de Preços. As publicações do edital, do resultado da licitação, o extrato do contrato e os demais atos, bem como a inexigibilidade e dispensa de licitação foram publicados no local de costume da Câmara Municipal (mural) e no diário municipal